



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.-

"Dispõe sobre adoção de Tabela do Estado referente a fiscalização da Vigilância Sanitária".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas / por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

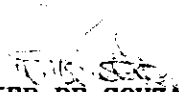
Artigo 1º - Fica a Vigilância Sanitária Municipal, autorizada a adotar os valores constantes da Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos, / utilizada pelo Estado nos atos decorrentes do Poder de Polícia / (Tabela "B"), no que couber.-

Artigo 2º - Os valores a serem aplicados deverão corresponder a 40% (quarenta por cento) daqueles referidos no artigo anterior.-

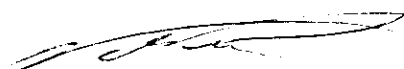
Artigo 3º - Ficam isentos de cobrança, Casas de Repouso e Estabelecimentos / que prestam serviços de saúde sem fins lucrativos.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de dezembro / de 1997.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo